



Concurso para servidores do TRE-CE   suspens o pelo TRF da 5 a Regi o

O concurso p blico para o Tribunal Regional Eleitoral do Cear  foi suspenso por decis o liminar do Pleno do Tribunal Regional Federal da 5 a Regi o (Recife). O Minist rio P blico Federal reclamou do instituto escolhido para elaborar a prova. O m rito da quest o ainda ser  julgado pela 1  Vara da Justi a Federal no Cear .

O TRE escolheu, por unanimidade, a Funda o Universidade do Cear  (Funece), para elaborar o concurso p blico para a sele o de servidores e forma o de cadastro de reserva.

O Sindicato dos Servidores da Justi a Eleitoral no Cear  entrou com uma representa o no MPF reclamando que deveria ser escolhida a Funda o Carlos Chagas ou o Centro de Sele o e Promo o de Eventos da Universidade de Bras lia. Segundo o sindicato, essas entidades t m not ria experi ncia em processos seletivos para  rg os do Judici rio.

O MPF queria anular o contrato com a Funece porque, al m dos poucos concursos organizados na  rea, ela foi acusada de irregularidades em alguns deles, como no caso do concurso para a Prefeitura Municipal de Pacajus (CE). Neste caso, a prova foi anulada. Al m disso, o MPF entendeu que a licita o foi indevidamente dispensada.

No dia 19 de novembro de 2008, o juiz da 1  Vara da Justi a Federal no Cear  acatou o pedido. A Funece recorreu ao TRF-5 por meio de um pedido de suspens o de liminar. No dia 12 de dezembro, o desembargador L zaro Guimar es, presidente em exerc cio do TRF-5, acatou o pedido de suspens o de liminar e o concurso foi novamente autorizado.

Na segunda-feira passada (26/1), o desembargador Federal Francisco Cavalcanti, relator do Agravo de Instrumento, restabeleceu a liminar. Dois dias depois, o Pleno referendou a decis o do desembargador.

Processo 2008.05.00.109560-3